	CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
	PROTOCOLO
Processo Nº	<u>3153/2012</u>
Data:	<u>26/11/2012</u>
Ass.:	<u>[Signature]</u>

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

Os Vereadores que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
SOCIAIS - ABRADAS**

PROJETO DE LEI Nº 163/12

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS - ABRADAS, com sede na Rua Major Pissarra, 69, Centro, Serra – ES, CEP: 29.176-020.

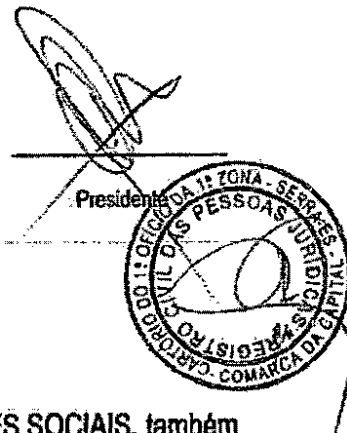
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 26 de novembro de 2012.


RAUL CESAR NUNES
Vereador – PDT



ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS, também identificada pela sigla ABRADAS, doravante neste estatuto denominada simplesmente ABRADAS, iniciou sua organização em 2011 sob a forma de associação de fins não econômicos, como pessoa jurídica de direito privado, por tempo indeterminado, com sede à Rua Major Pissarra, nº 69, Centro, Serra, ES, CEP: 29.176-020 e foro neste Município da Serra-ES.

Art. 2º - A ABRADAS tem por finalidades:

- I - Promoção gratuita da saúde;
- II - Assistência às pessoas em situação de risco social, bem como a deficientes físicos;
- III - Aplicação de cursos profissionalizantes;
- IV - Oferecimento de cursos de aperfeiçoamento profissional na esfera da construção civil e de informática;
- V - Acolhimento diurno para pessoas carentes de alimentação, higiene pessoal e afim;
- VI - Promoção cultural e artística, com intuito terapêutico;
- VII - Criação e manutenção de restaurantes populares e serviços de lavanderias comunitárias;

§1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, principalmente dos poderes públicos – municipal, estadual e federal – ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem em áreas afins.

§2º – O acolhimento e atendimento às pessoas beneficiadas, pela associação, serão por intermediação e indicação, através de ofício, de outras instituições públicas, e advindas dos Três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário - que se responsabilizarão pelo transporte e ou condução, uma vez que a sede não oferecerá estadia ou pernoite.

§3º - A ABRADAS não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABRADAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



ESTATUTO SOCIAL



Art. 4º - A ABRADAS terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, principalmente no que condiz com a criação de novos departamentos, especificamente no auxílio ao desenvolvimento dos objetivos da associação.

Art. 5º - A ABRADAS disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a ABRADAS se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, podendo abrir filiais em todo o território brasileiro, as quais se regerão pelas disposições estatutárias da sede.

Parágrafo Único - Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo II

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A ABRADAS é constituída por número ilimitado de associados, cuja admissão será apreciada pela diretoria, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

§1º - São associados fundadores os que assinarem a ata de fundação.

§2º - São associados benfeitores os que contribuem com trabalho gratuito e demonstram comprometimento com o desenvolvimento da ABRADAS.

§3º - São associados honorários os que auxiliam a associação oferecendo doações significativas de valores, bens ou serviços.

§4º - São associados contribuintes os que contribuem regularmente com valores, bens ou serviços e que, propostos por outros associados, foram admitidos no quadro associativo após aprovação da Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados:


§1º - Fundadores e Benfeitores:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) requerer, discutir e votar proposições na Assembléia Geral.;
- c) solicitar da Diretoria Executiva, dentro das normas estatutárias, a convocação da Assembléia Geral extraordinária, com justificação de motivos, acompanhada das assinaturas de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados que têm direito a voto.

§2º - Honorários e Contribuintes:



ESTATUTO SOCIAL


Presidente



- a) comparecer às Assembléias Gerais
- b) solicitar da Diretoria Executiva, dentro das normas estatutárias, a convocação da Assembléia Geral extraordinária, com justificaco de motivos, acompanhada das assinaturas de, no mnimo, 1/5 (um quinto) dos associados que tm direito a voto.

Art. 9º - So deveres dos associados:

§1º - Fundadores e Benfeitores

- a) cumprir as disposices estatutrias e regimentais;
- b) zelar pelo patrimnio moral e material da associao;
- c) comparecer s Assemblias Gerais;
- d) dar pleno desempenho aos cargos para os quais forem eleitos ou designados, uma vez aceitos;
- e) acatar as decises da Diretoria.

§2º - Honorrios e Contribuintes

- a) cumprir as disposices estatutrias e regimentais;
- b) zelar pelo patrimnio moral e material da associao;
- c) acatar as decises da Diretoria;

§3º - A excluso de membros associados se concretizar aps evidenciadas, pela diretoria, ocorrncias inadequadas, bem como as que se enquadrarem ao disposto nos incisos I, II, IV e V do Art. 29 deste estatuto.

Art. 10. Os associados no respondem solidria, individualmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigaes sociais da ABRADAS.

Captulo III

DOS RGOS DELIBERATIVOS

Art. 11 - So rgos deliberativos da ABRADAS:

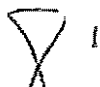
- I - Assemblias Gerais;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Seo I

Das Assemblias Gerais


Art. 12 - A Assemblia Geral, rgo soberano da ABRADAS, se constituir dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutrios.

Art. 13 - Compete  Assemblia Geral:





ESTATUTO SOCIAL


Presidente



- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 49;
- III – decidir sobre a extinção da ABRADAS, nos termos do artigo 47;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da ABRADAS;
- VII – destituir os diretores;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da ABRADAS, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17 - A ABRADAS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único - A ABRADAS não remunera qualquer de seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva, exceto àqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

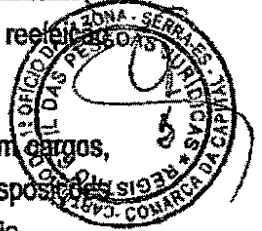


ESTATUTO SOCIAL

Presidente

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, observando-se disposições regulamentadas pelo Regimento Interno da ABRADAS, devidamente aprovadas em assembleia.



Art. 19 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da ABRADAS;
- II - executar a programação anual de atividades;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da ABRADAS;

Art. 20 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I - representar ABRADAS ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 22 - Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades do ABRADAS.

Art. 24 - Compete ao Segundo Secretário:


- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da ABRADAS;



ESTATUTO SOCIAL


Presidente

- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ABRADAS, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;



Art. 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da ABRADAS;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ABRADAS;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DA PERDA DO MANDATO

ART. 29 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim



ESTATUTO SOCIAL

Presidente

reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

§1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Capítulo V

DA RENÚNCIA

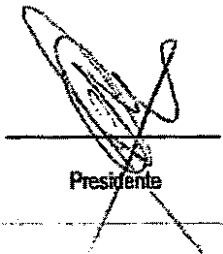
ART. 30 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



ESTATUTO SOCIAL


Presidente

Capítulo VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – As eleições serão realizadas através de escrutínio secreto, observadas as formalidades necessárias a assegurar sua lisura e autenticidade, com obediência à lei, ao Estatuto e à regulamentação deste por resolução da diretoria.



§ 1º - Dessa regulamentação, no tocante à eleição dos membros da Diretoria Conselho Fiscal, constarão os seguintes princípios:

- I - O edital de convocação mencionando data, local e horário de votação, prazo para registro de chapa, horário de funcionamento da Secretaria no período eleitoral, prazo de impugnação de candidaturas e processo de seu julgamento e quorum para as votações será afixado na sede, remetido aos associados e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 15 (quinze) e máxima de 60 (sessenta) dias da data do pleito;
- II - O sigilo do voto será assegurado pela utilização da cédula única, cabine indevassável para o ato de votar e uma adequada à garantia de inviolabilidade do voto;
- III - O período de votação será de 6 (seis) horas, podendo encerrar-se antes se tiverem votados todos os associados, quites com suas obrigações, e a apuração será procedida imediatamente após encerrada aquela, assegurando-se, para os dois atos, a fiscalização por um representante de cada chapa concorrente;
- IV - Para votar é preciso ser associado há mais de 6 (seis) meses e estar quites com as mensalidades sociais;
- V - Para ser votado é necessário que preencha os requisitos de associado votante e ter pelo menos 2 (dois) anos de atividade na associação;
- VI - A existência de vício que comprometa a lisura da votação ou a observância de formalidade essencial ao seu regular procedimento, poderá constituir-se causa de nulidade do pleito se for objeto de recurso, sem efeito suspensivo à Assembléia Geral interposto por associado dentro de 15 (quinze) dias a contar da apuração;
- VII - Ao Presidente incumbe organizar o processo eleitoral, que deverá ser aberto aos participantes com obediência aos princípios necessários à garantia do livre exercício do voto e da exata apuração e fiel proclamação do resultado do pleito.

§2º - Os membros responsáveis e representantes dos Departamentos criados serão nomeados pelo Presidente.

Capítulo VII

DAS FILIAIS, DOS DEPARTAMENTOS E DOS NÚCLEOS DE ATIVIDADES


Sansão Silveira Borges



ESTATUTO SOCIAL

President



Art. 32 - A ABRADAS poderá abrir Filiais, criar departamentos e núcleos de atividades com fins específicos ao atendimento e cumprimento das finalidades da associação.

§1º - Sempre que houver abertura ou fechamento de Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades deve constar da Ata da Assembléia Geral sobre a aprovação e a relação de todas as unidades, por seus representantes.

§2º - Os bens adquiridos e investidos às unidades tratadas neste capítulo VIII serão de inteira responsabilidade da matriz, bem como tudo que for pertinente à sua administração, salvo quando da autorização expressa da Diretoria, aprovada em Assembléia Geral.

Seção I Das Filiais

Art. 33 - Por FILIAL deve ser entendida a unidade administrativa da ABRADAS, localizada em outro Município deste ou outro Estado da Federação, ou mesmo no exterior, dirigida por um Conselho Local, com autoridade autônoma, sob a orientação e supervisão da Diretoria da matriz e que se rege pelo presente Estatuto Social.

§1º - Como fundo de amparo e assistência à manutenção e abertura de novas unidades, fica estabelecido o repasse, à matriz, do percentual na ordem de 20% (vinte) do rendimento mensal de cada uma das unidades ABRADAS.

§2º - O fundo de amparo será utilizado como ferramenta de auxílio financeiro no fomento de novas filiais em todo o território nacional e ou no exterior, na forma deste Estatuto e das leis pertinentes.

Seção II Do Departamento

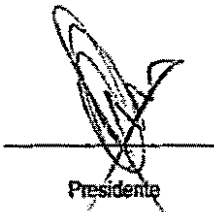
Art. 34 - Por DEPARTAMENTO entende-se a unidade administrativa vinculada à sede da ABRADAS, ou ainda de forma autônoma, em atividade ou atividades específicas, sob a direção de um Coordenador Departamental, cujas atribuições, modo de funcionamento e outras particularidades serão disciplinadas por um Regimento Interno e pelo presente Estatuto Social.

Seção III Do Núcleo de Atividade

Sansão Silva Borges
Advogado
OAB/ES 12564



ESTATUTO SOCIAL



Presidente

Art. 35 - Por **NÚCLEO DE ATIVIDADE** entende-se a unidade administrativa vinculada à sede da ABRADAS, ou ainda de forma autônoma, constituída por associados e colaboradores para o exercício de atividades educacionais, assistência social e ou culturais, que se rege pelo presente Estatuto Social.



Parágrafo Único: a título de reconhecimento aos officineiros e demais envolvidos, serão observados aprovados pela Diretoria da ABRADAS, remuneração em conformidade com a prática no mercado de trabalho, na área afim.

Capítulo VIII

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS ECONÔMICO-FINANCEIROS E DA APLICAÇÃO

Seção I Do Patrimônio

Art. 36 - O patrimônio da ABRADAS, matriz e filiais, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública e doações.

Art. 37 - No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 38 - Na hipótese da ABRADAS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

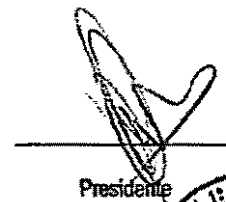
Seção II Dos Recursos Econômico-Financeiros

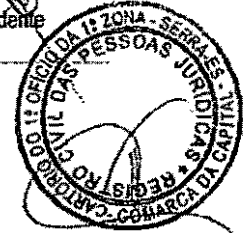
Art. 39. Os recursos econômico-financeiros da ABRADAS são provenientes de:

- I – receitas de suas atividades educacionais e de assistência social;
- II – rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- III – receitas decorrentes de Contratos ou Convênios de Prestação de Serviços;
- IV – Convênios Benéficos e Filantrópicos;
- V – Auxílios e Subvenções dos Três Poderes Públicos;
- VI – donativos de Pessoas Físicas e Jurídicas, de qualquer espécie ou lugar;
- VII – receitas decorrentes de suas atividades meio;
- VIII – eventuais receitas, rendas ou rendimentos.



ESTATUTO SOCIAL


Presidente



Seção III

Da Aplicação dos Recursos Econômico-Financeiros

Art. 40 - A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos no Art. anterior é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, dentro do Território Nacional.

Art. 41 - A ABRADAS aplicará os eventuais Auxílios e Subvenções, recebidos dos Poderes Públicos nas finalidades em que esteja vinculada.

Art. 42 - Os recursos advindos dos Poderes Públicos são aplicados pela ABRADAS em suas unidades de serviços, dentro do município de sua Sede e/ou de suas Filiais e/ou de seus Departamentos e/ou de seus Núcleos de Atividades no âmbito do Estado e/ou do Município concessor.

Art. 43 - A ABRADAS aplicará o eventual "superávit", apurado em seus registros contábeis em seu ativo permanente e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo IX


DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44 - A prestação de contas da ABRADAS observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 45 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, conforme art. 34 da lei 4.320/64 - L.R.F.

Capítulo X

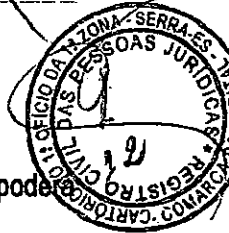

Saneão Silva Borges
Advogado
OAB/ES 12564



ESTATUTO SOCIAL

Presidente

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 46 - A ABRADAS, por indicação e aprovação de seus dirigentes, para melhor atendimento, pode executar suas finalidades em outros locais que não sejam comportadas na sede da associação.

Art. 47 - A ABRADAS será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando constatada a impossibilidade de continuação de suas atividades.

Art. 48 - O destino do patrimônio remanescente, na hipótese da não obtenção da qualificação nos termos da Lei 9790/99, após liquidado o passivo, será destinado a outra pessoa jurídica de mesma finalidade.

Art. 49 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

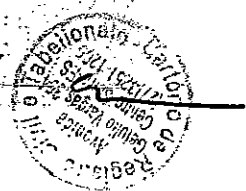
Serra, ES, 26 de maio de 2012.

Handwritten signature of Roberto da Silva Nunes.

Roberto da Silva Nunes

Presidente

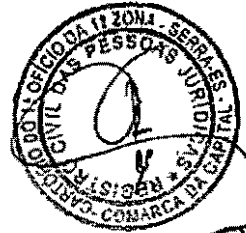
Stamp from the Cartório de Registro Civil e Tabelionato - Distrito da Sede - Serra - ES, containing registration details for Roberto da Silva Nunes.



Handwritten signature of Sansão Silva Borges, Advogado, OAB/ES 12564.



REQUERIMENTO



Ao
Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra – ES
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Ilma. Oficiala
Elisabeth Bergami Rocha

[Handwritten signature]
Roberto da Silva Nunes
Presidente

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS – ABRADAS, situada à Rua Major Pissarra, nº 69, Centro, Serra, ES, CEP 29.176-020, neste ato representado por seu Presidente, ROBERTO DA SILVA NUNES, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 476.094-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 450.671.717-15, residente à Rua Paraná, nº 22, Hélio Ferraz, Serra, ES, vem requerer o registro de seus atos constitutivos nesse Registro Civil das Pessoas Jurídicas, aprovados em Assembléia Geral realizada aos 26 de maio de 2012, conforme documentos em anexo.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Marisa de Deus Amado - Oficiala e Tabelião
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telef: (27) 3261-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a firma de ROBERTO DA SILVA NUNES.
Serra-ES, 17 de Junho de 2012. Em Testemunha da Verdade.
FABIOLA WILL DUARTE, ESCRIVENTE
Solo: 024349 MKS1203.0020; consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumento: R\$3,53 Taxa: R\$0,54 Total: R\$4,07



Nestes Termos
P. deferimento

Serra, ES, 18 de junho de 2012.

[Handwritten signature]
Roberto da Silva Nunes
Presidente

[Multiple handwritten signatures and initials on the right side of the document]

Sandra Silva Borges
ado
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL – QUADRIÊNIO 2012-2016**



Aos 26 de maio de 2012 às 19h30min à Rua Major Pissarra, nº 69, neste Município da Serra-ES, CEP 29.176-020, reuniram-se os membros fundadores, abaixo qualificados, para aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS. A assembléia – presidida pelo Sr. Roberto da Silva Nunes, e secretariada por mim, Fábio dos Santos Monteiro – iniciou-se com o intuito de consolidar a realização de um grande projeto, almejado durante muitos anos e organizado desde o ano de 2011 pelo Sr. Presidente Roberto da Silva Nunes, o qual com imensa determinação não mensurou esforços para – com ajuda da sociedade serrana – iniciar de fato todos os trâmites legais para colocar em prática as finalidades da ABRADAS, em conformidade com a legislação em vigor, para que, enquanto pessoa jurídica, possa cumprir seu importante papel nas comunidades locais e adjacentes do Município da Serra-ES. Feito a abertura, o presidente passou à aprovação da denominação qual seja: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS - ABRADAS, bem como do Estatuto Social, o qual, depois de lido artigo por artigo, foi apreciado e, ambos, aprovados por todos os presentes, os quais subscrevem lista em anexo. Em ato contínuo, passou-se à eleição e posse para a diretoria e conselho fiscal da ABRADAS sendo, apresentada e aprovada unanimemente, a seguinte composição: **Diretoria: PRESIDENTE: ROBERTO DA SILVA NUNES**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 473.094-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 450.671.717-15, residente à Rua Rio Paraná, nº 22, Hélio Ferraz, Serra-ES; **VICE-PRESIDENTE: WALMIR QUIRINO DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 547.352-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 702.887.807-44, residente à Av. Délio Silva Brito, 4ª etapa, nº 414, Vila Velha-ES; **1º SECRETÁRIO: FÁBIO DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, vigilantes, portador da carteira de identidade RG nº 1323806-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 046.145.117-40, residente à Rua Dezesesseis, nº 13, Jardim Bela Vista, Serra-ES; **2º SECRETÁRIO: ALMIR KOOL**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da carteira de identidade RG nº 1.452.278-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 000.291.657-25, residente à Rua Jaburu, nº 27, Serra Dourada III, Serra-ES; **1º TESOUREIRO: SERGIO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.665.628-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 002.244.096-89 residente à Rua dos Eucaliptos, nº 76, Feu Rosa, Serra-ES; **2º TESOUREIRO: DOUGLAS LAZZARINI DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 1804229-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 091.082.507-66, residente BC Treze de Maio, nº 1983, Porto de Santana, Cariacica-ES; **Conselho Fiscal EFETIVOS: 1º membro: CAROLINA ARAUJO SILVA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da carteira de identidade RG nº 2.204.050-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob nº 122.585.537-33, residente à Rua Treze de Maio, 1983, Porto de Santana, Cariacica-ES; **2º membro: GLEYDSON DOS SANTOS NUNES**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da carteira de identidade RG nº 1.966.914-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 103.693.637-60, residente à Rua 16, nº 13, Bela Vista, Serra-ES; **3º membro: VIVIAN BENTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 3.001.687-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob nº 088.578.027-28, residente à Rua dos Eucaliptos, 76, Feu Rosa, Serra-ES. **SUPLENTES: 1º membro: TATIANA ARAUJO SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Fábio dos Santos Monteiro', 'Roberto da Silva Nunes', 'Walmir Quirino dos Reis', 'Almir Kool', 'Sergio Bento da Silva', 'Douglas Lazzarini da Silva', 'Carolina Araujo Silva', 'Gleydson dos Santos Nunes', 'Vivian Bento', and 'Tatiana Araujo Silva'.]

Silvia Borges
Advogada
OAB/ES 12564



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL – QUADRIÊNIO 2012-2016**



2.033.900-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob nº 107.722.737-07, residente ao Beco 13 de maio, 1969, Porto de Santana, Cariacica, ES; 2º membro: **GIRLÉIA DE JESUS BORGES**, brasileira, casada, secretária, portadora da carteira de identidade RG nº 3.169.827-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob nº 019.805.127-10, residente à Rua B-8, nº 30, Bairro de Fátima, Serra, ES; 3º membro: **SYMON CARDOSO SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade RG nº 2142222-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 118.472.857-75, residente à Rua São Francisco, Bairro Palmeiras, s/n, Serra-ES. Em seguida, os membros eleitos, considerados fundadores, foram devidamente empossados, pelo mandato de 4(quatro) anos, a iniciar-se na presente data com término aos 25/05/2016, para cumprirem, determinados e cientes, as funções que lhes foram delegadas, juntamente com o importante apoio da comunidade local de demais autoridades. O Presidente agradeceu a todos os presentes e na oportunidade, fez questão de que conste registrado em ata, a nomeação dos ilustres colaboradores para direção dos seguintes Departamentos: "Departamento de Compras": Sr. **Demilson Martins da Costa** – CPF/MF 190.308.197-15; "Departamento de Logística": **Gleyvson Santos Nunes** – CPF/MF 127.576.117-80; "Departamento Administrativo": **Geisiane da Silva Ferreira** – CPF/MF 129.504.117-03; "Departamento de Triagem": **Elizangela Claudina de Souza** – CPF/MF 115.430.177-03; "Departamento de Agricultura": **Paulo Sergio dos Santos** – CPF/MF 025.968.684-07; "Departamento de Expedição": **Mayco Rogiedre Mota Alvarenga** – CPF/MF 099.683.337-43; "Departamento Operacional": **Tonieber Lara Ferreira** – CPF/MF 511.975.106-72; "Departamento de Eventos": **Weslei Costa Gomes** – CPF/MF 093.700.697-12; "Departamento de Assistência a Dependentes Químicos": **Elio Ferreira** – CPF/MF 574.804.357-20; "Departamento de Assistência Social – Maus Tratos": **Vanuza Nascimento** – CPF/MF 022.537.587-19; "Departamento de Assistência a Portadores de Deficiências e Necessidades Especiais": **Doraci de Almeida dos Santos** – CPF/MF 107.261.267-48; "Departamento de Arquivo de Documentos": **Adriana de Freitas** – CPF/MF 125.616.137-39; "Departamento de Recursos Humanos": **Alice Risceli Bitencourt Almeida**; "Departamento de Distribuição de Produtos": **Jaciara Oliveira dos Santos** – CPF/MF 897.502.255-20; "Departamento de Assistência a Vítimas de Acidente no Trânsito": **Andressa Ferreira Pimenta** – CPF/MF 123.850.207-50; "Departamento de Saúde": **Jaqueline Gomes de Souza** – CPF/MF 135.562.387-13; dentre vários outros a serem criados, serão de importância ímpar para execução das finalidades da ABRADAS. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada, segue assinada por mim, que secretariei **Fábio dos Santos Monteiro**, pelo presidente, Sr. **Roberto da Silva Nunes** e por todos os demais eleitos.

Serra, ES, 26 de maio de 2012.


Sandra Silveira Borges
Advogada
OAB/ES 12554

Continua na folha nº 03



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL - QUADRIÊNIO 2012-2016**



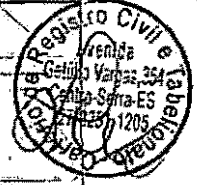
... continuação.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Marta do Deus Amado - Oficial e Tabelão
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefex: (27) 3251-1205 / 3251-1918

Reconheço por consistência a firma de **ROBERTO DA SILVA NUNES**

Serra-ES, 27 de Junho de 2012. Em Testemunha da Verdade.

FABIOLA VILH DUARTE ESCRIVENTE
Elo: 024349 MKS1203.01921, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$1,00 Taxas: R\$0,30 Total: R\$2,26



Diretoria:

Roberto da Silva Nunes
Presidente

Walmir Quirino dos Reis
Vice - Presidente

Fábio dos Santos Monteiro
1º Secretário

Amir Kool
2º Secretário

Sérgio Bento da Silva
1º Tesoureiro

Douglas Lazzarini da Silva
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal - Efetivos:

Carolina Araujo Silva
1º membro

Gleydson dos Santos Nunes
2º membro

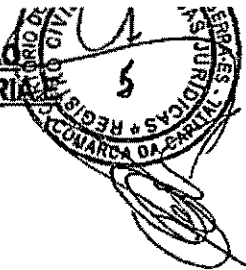
Vivian Bento
3º membro

Sérgio Silva Borges
Advogado
OAB/ES 12584

Amélia



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL – QUADRIÊNIO 2012-2016**



Conselho Fiscal - Suplentes:

Tatiana A. Silva

Tatiana Araujo Silva
1º membro

[Signature]

Grilêia de Jesus Borges
2º membro

[Signature]

Symon Cardoso Silva
3º membro

Departamentos:

[Signature]

Depto. de Compras
Demilson Martins da Costa

[Signature]

Depto. de Expedição
Mayco Rogiedre M. Alvarenga

[Signature]

Depto. de Logística
Gleyvson dos Santos Nunes

[Signature]

Depto. Operacional
Tonieber Clara Ferreira

[Signature]

Depto. Administrativo
Geisiane da Silva Ferreira

[Signature]

Depto. de Eventos
Weslei Costa Gomes

[Signature]

Depto. de Tfiagem
Elizangela Claudina de Souza

[Signature]

Depto. de Assit. a Dep. Químicos
Elio Ferreira

Wesley Silva Borges
Advogado
OAB/ES 12564

[Signature]

Depto. de Agricultura
Paulo Sergio dos Santos

[Signature]

Depto. de Assit. Social – Maus tratos.
Vanuza Nascimento



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO
ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E
CONSELHO FISCAL – QUADRIÊNIO 2012-2016**



Adriana de Freitas
Depto. de Arquivos Documentos.
Adriana de Freitas

Jaciara Oliveira dos Santos
Depto. de Distribuição de Produtos
Jaciara Oliveira dos Santos.

Doraci de Almeida dos Santos
Depto de Assist. a Def. Físicos e Portad. NeEs
Doraci de Almeida dos Santos

Andressa Ferreira Pimenta
Dpto. de Assist. a Vítimas de Acid. no Trânsito
Andressa Ferreira Pimenta

Alice Risceli Bitencourt Almeida
Depto. de Recursos Humanos
Alice Risceli Bitencourt Almeida

Jaqueline Gomes de Souza
Depto. de Saúde
Jaqueline Gomes de Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials]

Sansão Silva Borges
OAB/SP 12684

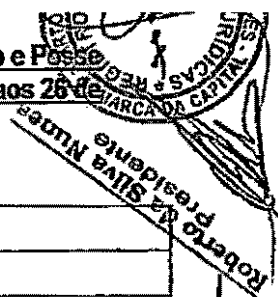
[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



"LISTA DE PRESENÇA à Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal da ABRADAS, realizada aos 26 de maio de 2012."



Ord.	ASSINATURAS
01	Roberto da Silva Nunes
02	Arnil Noel
03	Sydney Lopes Silva
04	Chá FOPLETRY
05	Wesley Costa Gomes
06	Ubirajara
07	Samuel
08	Primo Rêgo
09	Adriane de Freitas
10	Luqueline Gomes de Souza
11	Aluísio Santos Nunes
12	Arnil Noel
13	Carolina Araújo Silva
14	Wesley da Almeida dos Santos
15	Arnil Noel
16	Wesley da Almeida dos Santos
17	Luiz Paulo Rogério Neto Abreu
18	Paulo Sérgio dos Santos
19	Adriane da Silva Fereira
20	Salvyson dos Santos Nunes
21	José da Mota
22	Arnil Noel - representante da Costa
23	Arnil Noel - representante da Costa
24	Wesley da Almeida dos Santos
25	Carolina Araújo Silva
26	Arnil Noel
27	Wesley da Almeida dos Santos
28	Luiz Paulo Rogério Neto Abreu
29	Arnil Noel
30	Arnil Noel
31	Arnil Noel
32	
33	
34	
35	

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Roberto da Silva Nunes Presidente' and other names.


Roberto da Silva Nunes
Presidente Eleito

Serra, ES, 26 de maio de 2012.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.366.185/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2012
NOME EMPRESARIAL ABRADAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRADAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R MAJOR PISSARA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO	
CEP 29.176-020	BAIRRO/DISTRITO SERRA CENTRO	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/07/2012** às **09:45:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA SERRA**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a Associação Brasileira de Desenvolvimento de Atividades Sociais - **ABRADAS**, com CNPJ nº 16.366.185/0001-92, situada à Rua Major Pissarra nº 69, Centro, Serra, ES, Cep: 29176-020, encontra-se em pleno funcionamento no Município da Serra desde 26 de maio de 2012.

Cláudia Jones Sasso

CLÁUDIA TORRES SASSO

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Conforme os termos legais deste documento, ficam estabelecidas normas que regem essas responsabilidades entre si, fazem o Locador o Sr. **EVANDRO DOS SANTOS SILVERIO**, brasileiro, portador do CPF: 079.921.017-07, residente nesta cidade de Serra-ES, e como Locatário a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SOCIAL - ABRADAS**, representada pelo Presidente o Sr. **ROBERTO DA SILVA NUNES**, brasileiro, portador da CI: 473.094-ES e CPF: 450.671.717-15.

O objeto da Locação: 01 (um) Imóvel Comercial, situado a Rua Major Pissarra, 69 - Centro - Serra-ES - CEP: 29.176-020.

O presente documento é regido pelas seguintes cláusulas.

Primeira - O locador o Sr. **EVANDRO DOS SANTOS SILVERIO** é legítimo possuidor do imóvel e desembaraçado de quaisquer ônus do imóvel alugando o mesmo, situado a Rua Major Pissarra, 69 - Centro - Serra-ES.

Segunda - O locador em virtude de possuir imóvel caracterizado na primeira cláusula deste documento aluga ao locatário pelo valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais tendo o início em 25/05/2012 e término 25/05/2013 referente ao período de 01 ano, sendo que nos primeiros 06 meses, o valor do aluguel será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Terceira - O objetivo deste instrumento é deixar de forma transparente que poderá haver reajuste ao término deste contrato.

Quarta - as despesas de água e energia elétrica registradas nos medidores do locatário bem como benfeitorias realizadas no imóvel ficará por conta do locatário, ficando o mesmo ciente de tais responsabilidades, sendo que o imóvel deverá ser entregue da mesma forma que foi ocupado em perfeito estado de conservação.

Quinta - O vencimento do aluguel será no máximo dia 25 de cada mês do corrente do ano, passando desta data poderá haver cobrança de multa.

Sexta - O atraso do pagamento do aluguel será por tolerância de 03 (três) dias passando deste prazo incidirá multa de 0,33% ao dia.

Sétima - O presente documento só poderá ser revogado com aviso prévio no prazo de 30 dias sendo que o contratante venha requerer qualquer quantia referente a presente renovação de locação.

Oitava - Caso o locatário deixe de cumprir com suas responsabilidades deste contrato como atraso de aluguel, água e luz fica esclarecida muita autonomia como proprietário de pedir a desocupação do imóvel imediatamente.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Rua do Leste Amado - Oficina e Tabelas
Al. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefex (27) 3251-1205 / 3251-1915

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original autenticado

Serra-ES, 25 de Maio de 2012. O Tabelião




após as 22:00 horas, infração deste lei fica considerado quebra de contrato, podendo sofrer as penas previstas na lei.

Décima – Que as partes contratantes elegem o fórum do lugar do imóvel objeto deste instrumento para resolver quaisquer questões concernentes deste contrato.

E por estarem de acordo, firmamos o presente.

Serra-ES, 25 de Maio de 2012.


EVANDRO DOS SANTOS SILVERIO
Locador


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SOCIAL - AMBADAS
ROBERTO DA SILVA NUNES
Locatário

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Rua do Doutor Amado - Oficial O Taboia
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telef. (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a firma de ROBERTO DA SILVA NUNES.

Serra-ES, 25 de Maio de 2012. Em Testemunho da Verdade.

LUCILENE BORGES RAMOS (ESCREVENTE)

Selo: 024349 IAX1202 18932, consulte autenticidade em www.tjjes.org.br
Emolumentos: R\$3,53 Taxas: R\$0,54 Total: R\$4,07



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DISTRITO DA SEDE - SERRA - ES
Rua do Doutor Amado - Oficial O Taboia
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telef. (27) 3251-1205 / 3251-1915

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original apresentado.

Serra-ES, 25 de Maio de 2012. Em Testemunho da Verdade.

LUCILENE BORGES RAMOS (ESCREVENTE)

Selo: 024349 IAX1202 18934, consulte autenticidade em www.tjjes.org.br
Emolumentos: R\$1,06 Taxas: R\$0,30 Total: R\$1,36





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria de Municipal Finanças

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU, COSIP E TAXAS 2012

INSCRIÇÃO FISCAL
2 - 011.379-19

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
001.4.027.0126.001 Fc 1

Nº RECIBO
181904

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF

117.173.517-00

NÚMERO
65

CONTRIBUINTE:

VALDEMAR SILVERIO

ENDEREÇO DO IMÓVEL

R MAJ PYSSARRA

COMPLEMENTO

FSCR: CONTAB.

REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO

LOTEAMENTO

QUADRA

LOTE

MUNICÍPIO

SERRA

UF

ES

CEP

BARRIO

CENTRO

PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, PROCURE UMA DE NOSSAS REGIONAIS FISCAIS SERRA-CENTRO (Tel: (0xx27) 3291-2101 DE LARANJEIRAS (PRÓCIDÃO_ (0xx27) 3252-7427.

MENSAGEM DE DÉBITO: Foi (ram) detectado(s) débito(s) de exercício(s) anterior(es) inscrito(s) em Dívida Ativa

ABRADAS.ES@GMAIL.COM



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

29176-100 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 239 SERRA SEDE SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 27849/2012

Data Geração: 08/11/2012

Data Validade: 08/01/2013

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

CCM 4656826

Contribuinte **ABRADAS - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES**

GNPJ / CPF **16.366.185/0001-92**

IE / RG

Endereço **RUA MAJOR PISSARRA, 69**

Bairro **CENTRO** Cidade: **SERRA** Estado: **ES**

Atividade

Endereço Entrega **RUA MAJOR PISSARRA, 69**

Data Emissão: 08/11/2012

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: **27849/2012**

Inscrição: **4656826**

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 77047

Razão Social

ABRADAS - ASSOC. BRASILEIRA DE DESEV. DE ATIVIDADES SOCIAIS

Finalidade

LICENCIAMENTO

Protocolo

64867/2012

Projeto Aprovado

Endereço

RUA MAJOR PISSARA, 69, SERRA SEDE - SERRA - ES

Descrição da Ocupação

LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Vistoriador

WANDERSON MACHADO DE PAULA - 1º SARGENTO BM (867849)

Observação

DADOS DA EDIFICAÇÃO: ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²): 16

Data de Emissão

06/11/2012

Data de Validade

06/11/2013

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 13ad63584

Este Alvará foi concedido em conformidade com as normas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico Vigentes.

A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

<http://siat.cb.es.gov.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 01

PROTOCOLO 3153/2012 - PROJETO DE LEI Nº 163/2012 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS - ABRADAS. AUTORIA: RAUL CEZAR NUNES

PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Tanto a iniciativa de projetos de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer a competência da Câmara Municipal para autorizar a denominação de vias e logradouros públicos (inciso XXXVIII, do art. 99):

“Art. 99 – Compete à Câmara Municipal, a sanção do Prefeito

...

XIV – legislar sobre assuntos de interesse local;

SENDO ASSIM, POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE RELEVANTE INTERESSE PARA A COMUNIDADE, ACOMPANHAMOS NA INTEGRA O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.


JAMIR MALINI
Relator

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 03 de dezembro de 2012

AUREDİR PIMENTEL RAMOS
Membro


JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº 3153/2012

Data: 26/11/2012

Ass.: [Signature]

Ao Coordenador Legislativo da CMS.

Em,

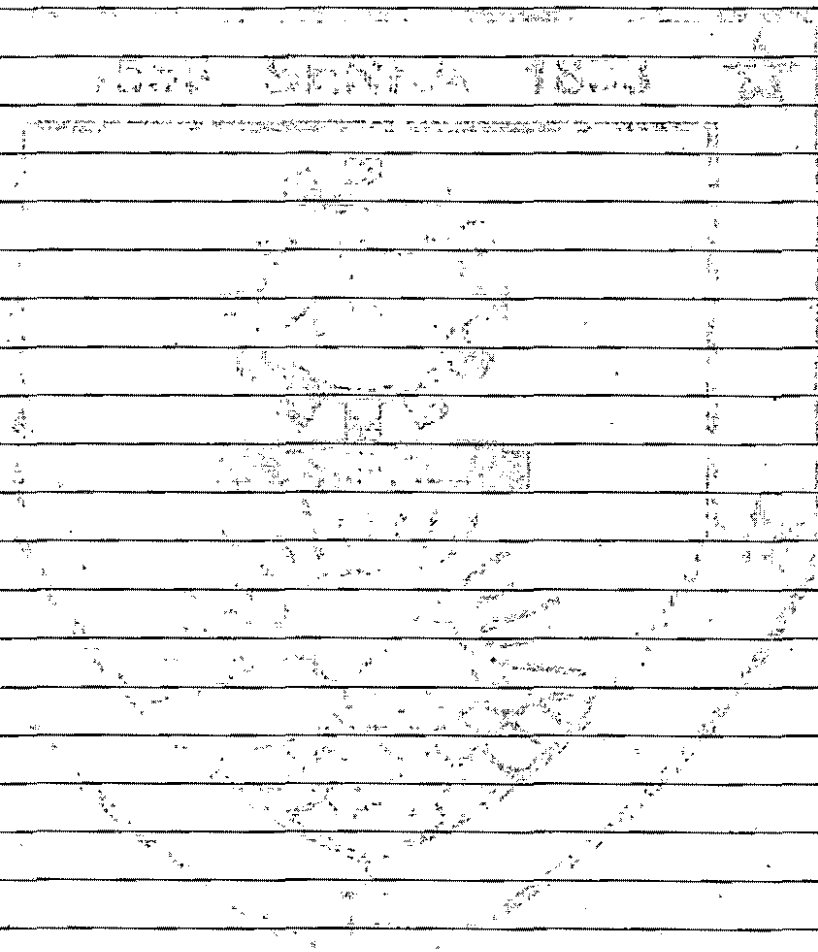
26-11-2012



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Élio Carlos Pimentel

Protocolo Geral



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabelã

PROTOCOLO Nº 0008785
REGISTRADO SOB Nº 0000574
NO LIVRO Nº A-047
Serra-ES, 03 de julho de 2012


Gilcenio Radicchi Rocha
Substituto Legal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabelã
Gilcenio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha
Substitutos
Carla Almonfrey Orietti
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0008785
REGISTRADO SOB Nº 0000574
NO LIVRO Nº A-047
Serra-ES, 03 de julho de 2012


Gilcênio Radicchi Rocha
Substituto Legal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL

Elisabeth Bergami Rocha
Oficiala e Tabeliã
Gilcênio Radicchi Rocha
Substituto Legal
Keller José de Almeida
Marina Bergami Rocha
Substitutos
Carla Almonfrey Orletti
Escriventa Autorizada



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL
ELISABETH BERGAMI ROCHA
Oficiala e Tabeliã

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

023663.QFO1201.06861

Emolumentos: R\$ 148,70 / Encargos: R\$ 30,11

Total: R\$ 178,81

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br